PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 =
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de CR$ 1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil cruzeiros reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3212.205.0307020.208	Subvenções Econômicas	1.100.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3231.208.1581486.228	Subvenções Sociais	400.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de dezembro de 1993.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças